



RESOLUÇÃO N° 333 /2002

Dispõe sobre defesa apresentada contra Auto de Infração n° 1249, em nome do Sr. Joaquim Martins Teixeira Filho. (Processo Administrativo AGR n° 6147/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar n° 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2°, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que o Sr. Joaquim Martins Teixeira Filho. apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 1249, lavrado em 24/10/2001;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR julgou improcedente a defesa ofertada; e

Considerando o recurso interposto pela referida empresa, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, e principalmente levando em conta a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais,



RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pelo Sr. Joaquim Martins Teixeira Filho, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 1249 lavrado contra si, em 24/10/2001, por descumprimento ao que estabelece a Deliberação 005/2001, art. 5º, Parágrafo 1º, inciso I e II e Deliberação 006/99, art. 4º Parágrafo único da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos de Goiânia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de
2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente